



PL N° 2001/2021

MENSAGEM N° 004/2021

Senhora Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

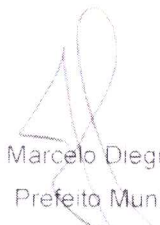
A Lei Orgânica do Município de Nova Lima prevê em seu art 140 caput que "Os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual, ao **Plano Plurianual**, as Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento" e o § 5º do mesmo artigo prevê que "**O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta**".

Tendo em vista que se encontra tramitando nessa Egrégia Casa, projeto de Lei que "AUTORIZA A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018-2021" protocolada em 08 de setembro de 2020, solicitamos a alteração/substituição do mesmo em decorrência da necessidade de adequação em virtude da alteração do valor da Câmara Municipal de 10 milhões para 24 milhões e inclusão de ação para manutenção de convênio com a Emater e inclusão de elementos de despesas da FAENOL e Hospital Nossa Senhora de Lourdes para adequação ao Projeto Substitutivo da LOA/2021.

Serão encaminhados os arquivos dos anexos com as alterações apontadas para o email: oficial@camara.mg.gov.br.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, renovo a V. Ex^a e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Nova Lima, 08 de janeiro de 2021.


João Marcelo Dieguez Pereira
Prefeito Municipal

Exma. Sra
Juliana Ellen de Sales
DD - Presidente da Câmara Municipal
NOVA LIMA - MG



PL N.º 2001/2021

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº _____, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL -
QUADRIÊNIO 2018-2021”

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão do Plano Plurianual - quadriênio 2018-2021, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal 2620/2017, por meio da inclusão, exclusão ou alteração de programas de governo no PPA em vigor.

Art. 2º. A revisão do Plano Plurianual, exercício de 2021, está especificada nos Anexos que acompanham essa Lei, que passa a prevalecer com essas modificações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Nova Lima, 07 de janeiro de 2021.

João Marcelo Dieguez Pereira
Prefeito Municipal